



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

PORTARIA Nº 31 /2014

Cria a Comissão de Disfunção Temporomandibular
e Dor Orofacial no Conselho Regional de Odontologia
de Minas Gerais – CROMG.

O Presidente do CROMG, no uso de suas atribuições e considerando que:

. Constitui um dos deveres do Cirurgião-Dentista, previsto no Código de Ética Odontológica, promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções, cargos e de cidadania, independentemente de exercer a profissão no setor público e privado (CFO,2012) ;

. O exercício dessa responsabilidade requer não apenas do profissional, mas de toda a categoria, o desenvolvimento de ações que visam tratar, orientar satisfazer as necessidades, relacionadas à especialidade, da população e a defesa de políticas, diretrizes e programas que garantam a universalidade de acesso à rede de serviços de saúde , tendo como primado a integralidade do cuidado;

. Por se tratarem de ações cujo desenvolvimento é não só um exercício de cidadania, mas também de natureza ética, configurada no respectivo Código de Ética Odontológica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial no âmbito do CROMG.

Artigo 2º - A Comissão criada por esta Portaria tem por atribuições:

I - Orientar e fiscalizar o desempenho ético da especialidade de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial pelos cirurgiões-dentistas;

II - Verificar as condições oferecidas pelos empregadores públicos e privados para o exercício profissional, bem como a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, sugerindo modificações que venham julgar necessárias;

III - Denunciar às instâncias superiores, inclusive o Conselho Regional de Odontologia, as eventuais más condições de trabalho;

IV - Colaborar com o Conselho Regional de Odontologia divulgando resoluções, normas e pareceres;

V - Assessorar os cirurgiões-dentistas, clínicas odontológicas privadas, e serviços públicos municipais e estadual de Minas Gerais, dentro de sua área de competência;

VI – Proceder Sindicância a pedido de interessados, cirurgiões-dentistas, Delegacias do Conselho Regional de Odontologia e do próprio Conselho ou por iniciativa própria, visando dirimir conflitos, dúvidas existentes e apurar denúncias contra o profissional através do processo legal, e quando detectada a infração, encaminhar a apuração ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

VII - Divulgação e discussão da especialidade odontológica Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial para os profissionais da saúde e população;

VIII - Orientações sobre questionamentos específicos referentes à especialidade Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial de determinadas situações ocorridas;

IX - Levantamento das demandas profissionais relacionadas à especialidade Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial e proposição de soluções;

X - Atuar através de parcerias com Instituições de Ensino, Secretarias Municipais e Estadual do Estado de Minas Gerais, e Sociedades relacionadas à especialidade para solução de prioridades.

XI - desenvolver de forma cooperativa com áreas vinculadas aos serviços de saúde coletiva públicos e privados e instituições formadoras de recursos humanos, processos que venham a refletir exitosamente na promoção da saúde bucal da população, na área de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, tendo como primado a integralidade do cuidado;

XII – adotar medidas de indução, para que os municípios assumam efetivamente a atenção à saúde bucal, na área de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, tendo como diretriz a integralidade do cuidado;

XIII – estimular a formação e a educação permanente de profissionais com perfis adequados à atenção primária no contexto da Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;

Artigo 3º - A Comissão de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial será integrada por Cirurgiões-Dentistas, designados pelo Presidente do CROMG e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho.

Artigo 4º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial do CROMG, como membros: Frederico Mota; Jorge Luiz Cascardo, Maíla Santana, Eduardo Jannuzzi, Camila Megale, Rodrigo Teixeira, Sérgio Mendonça, Madalena Rabelo, Márcio Rabelo, Eduardo Antônio de Castro Vieira e Ricardo Aranha.

Parágrafo Único – A coordenação da Comissão de Disfunção Temporomandibular será exercida por Cirurgiões-Dentistas, designados pelo Presidente do CROMG e terá a seguinte constituição e titularidades:

Presidente: Roberto Brígido de Nazareth Pedras

Vice Presidente: Marcelo Henrique Mascarenhas

Primeiro Secretário: Patrícia Maria Costa Reis

Segundo Secretário: Stephano Zerlottini Isac

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2014


Dr. Luciano Eloi Santos - CD
Presidente